



**ANÚNCIO Nº 01/2021**  
**(2ª publicação)**

**AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO CAMBIAL N.º 04/GAC/DJU/2021**

**Entidade Autuante: Banco de Cabo Verde**

**Arguido: Sr. Anastácio Vieira Mendes**

**Fica notificado**, por esta via, que nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 3/2018, de 22 de junho (Lei Cambial), e dos artigos 42.º, 61.º e seguintes do Regime Jurídico Geral das Contraordenações (RJGCO), aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro e no cumprimento do n.º 2, do artigo 146.º, da Lei 122/IX/2021, de 1 de abril que procede à alteração ao Código de Processo Penal (CCP), aprovado pelo Decreto-legislativo n.º 2/2005, de 7 de fevereiro (notificação por anúncio em jornal), por aplicação subsidiária ao RJGC, conforme o artigo 45.º deste ultimo:

Que por despacho de Sua Exª. o Sr. Governador do Banco de Cabo Verde, de 8 de abril de 2021, foi mandado instaurar contra si os presentes Autos de Contraordenação Cambial, os quais correm os seus termos no Banco de Cabo Verde;

Os factos subjacentes à instauração do processo de contraordenação constam de **AUTO DE APREENSÃO** emitido pela **Direção de Estrangeiros e Fronteiras, Divisão de Estrangeiros, Unidade do Aeroporto Internacional Nelson Mandela da Polícia Nacional, no dia 01 de abril de 2021**, disponível para consulta no Departamento Jurídico do Banco de Cabo Verde, sito na Avenida OUA, n.º 02, C.P. n.º 7954-094, Achada Santo António - Praia, nos períodos compreendidos entre as **8h30mn e 12h:30mn e entre as 14h00 e 16h:30mn, nos dias normais de expediente;**

Dispõe, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro, que aprova o RJGCO, conjugado com o artigo 42.º Decreto-Legislativo n.º 3/2018 (Lei cambial), para no **prazo de 30 dias**, contados da data da segunda e última Publicação do respectivo anúncio, querendo: a) Apresentar a sua defesa escrita, podendo constituir mandatário, juntar documentos, arrolar testemunhas ou solicitar outros meios de prova; b) Comparecer, no mesmo prazo referido acima, para ser ouvido nas instalações do Banco de Cabo Verde, no endereço e períodos acima indicados, podendo fazer-se acompanhar por advogado;

Banco de Cabo Verde, 29 de junho de 2021

O Instrutor  
Enicé Dias  
**Banco de Cabo Verde**  
D.J.U.  
Departamento Jurídico